



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO**

ARQUIVADO
11/06/2023
[Signature]

LEI COMPLEMENTAR Nº 196

De 22 de Junho de 2023.

**CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTO E
SUBSÍDIO DOS AGENTES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º Fica o vencimento e o subsídio dos agentes públicos municipais, da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, reajustado, a título de revisão geral, em 5,87% (cinco inteiros e oitenta e sete centésimo por cento), retroativos a 1º de maio de 2023.

§ 1º O reajuste concedido no caput não se aplica:

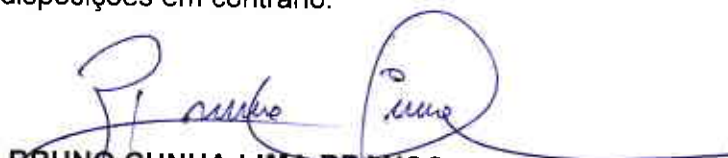
- I - Aos servidores contemplados com o reajuste do salário mínimo;
- II - Aos contemplados pela Emenda Constitucional nº 120/2022;
- III - Às parcelas de natureza remuneratória incorporadas.

§ 2º O Anexo V da Lei Complementar nº 008/2001, mencionado pelo seu art. 13, passa a vigor na forma do Anexo Único da presente lei.

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, que poderá expedir atos administrativos complementares para a sua fiel execução.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.


BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO

ANEXO V - PCCR LC 008/2001
TABELA DE VENCIMENTOS

NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
BÁSICO	1.320,00	1.359,60	1.400,39	1.442,40	1.485,67	1.530,24	1.576,15	1.623,43	1.672,13	1.722,29
MÉDIO	1.400,39	1.442,40	1.485,67	1.530,24	1.576,15	1.623,43	1.672,13	1.722,29	1.773,96	1.827,18
SUPERIOR	1.529,17	1.575,04	1.622,29	1.670,96	1.721,09	1.772,72	1.825,90	1.880,68	1.937,10	1.995,21